



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 723/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

<b>2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E OBRAS</b>		
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
549 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
<b>Soma da Suplementação</b>		<b>486.277,58</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 486.277,58 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)** como **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.** .

### **III SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>FONTE DE RECURSO/FONTE TCE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.003	00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	206.291,58
1.016	01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)	279.986,00
<b>Soma Total</b>		<b>486.277,58</b>
<b>Soma Total</b>		<b>486.277,58</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal